



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.526, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei n.º 4.107/2006, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 11 da Lei n.º 4.107, de 28 de Dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 28 membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação paritária entre entes governamentais e sociedade civil, na seguinte forma:*

*I – 14 (quatorze) representantes governamentais;*

*II – 14 (quatorze) representantes da sociedade civil – organizações não-governamentais.*

*§ 1.º Os órgãos e entidades que venham a compor o Conselho e seus respectivos membros, titulares e suplentes, serão nomeados por Decreto Municipal.*

*§ 2.º Os representantes das entidades governamentais e não-governamentais serão indicados pelas mesmas, em correspondência enviada à Presidência do COMDICAÉ.*

*§ 3.º O COMDICAÉ, através de resolução, estabelecerá os procedimentos para a composição da representação da sociedade civil, junto ao Conselho.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 06 de Novembro de 2018.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração